



**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de setembro de 2023

HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias municipais.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 941.307,35 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo:

3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.



SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com o catálogo do produto ofertado, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, mediante a apresentação do catálogo, sob pena de desclassificação, em caso de não apresentação do catálogo.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, ou que não estejam acompanhadas do catálogo ou que tenham especificações divergentes deste termo.

11.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.



SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.2.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

SEÇÃO XIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

SEÇÃO XIV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

SEÇÃO XV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

15.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.2.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

15.2.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

15.2.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

SEÇÃO XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

16.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

16.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.

16.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

16.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



SEÇÃO XVII – DA AMOSTRA

17.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XVIII – DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/1634** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, franqueada aos interessados.

18.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos itens.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

20.2. A Prefeitura Municipal de Colares convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

20.3. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.5. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

20.6. A Prefeitura Municipal COLARES/PA, localizada na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

20.7. Os órgãos participantes serão:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

21.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.1.6. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

21.1.7. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

21.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.9. Não manter a proposta.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema para o endereço eletrônico: cpl@colares.pa.gov.br, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema ou para o endereço eletrônico cpl@colares.pa.gov.br

22.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.9. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

24.1. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

24.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXV – DO FORO

25.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 31 de agosto de 2023.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2023 - PMC



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos destinam-se ao atendimento da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias. Pois se pode afirmar que a estrutura física de uma organização é fundamental para aumentar o grau de satisfação dos servidores e usuários que buscam atendimentos nos órgãos públicos. Pois o conforto ou a falta deste, em todos os seus aspectos, pode vir a influenciar de forma positiva ou negativa no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários, e a administração pública procura oferecer o melhor aos seus servidores, para que estes desenvolvam suas atividades com eficiência e celeridade, e com isso, melhorando os desempenhos dos servidores juntos aos usuários.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega parcelada, conforme as exigências da Prefeitura e suas Secretarias, na sede do município de Colares/PA.

3.2. No ato da entrega os produtos que serão contratados, serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. Os produtos deverão estar indicados na ordem de Fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo.

3.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade a ser escolhida deverá ser Pregão Eletrônico, preferencialmente para Registro de Preço, uma vez que a característica dessa modalidade é a maior celeridade em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração através da fase de lances.

5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5.1. A quantidade que se pretende adquirir, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO DE AÇO, Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. Dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade. Pintura eletrostática, Capacidade de carga de no mínimo 40 kg por prateleira. Porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiros de borracha.	UNID	35	R\$ 1.406,67	R\$ 49.233,45
02	ARMÁRIO PARA COZINHA	ARMÁRIO; cozinha compacta, com 06 portas e 01 gaveta, em aço, pintura eletrostática a pó, pés altos com ponteiros de plástico para proteger o piso do atrito; puxadores externos e tampo.	UNID	12	R\$ 842,37	R\$ 10.108,44
03	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO com quatro gavetas para pasta suspensa medindo aproximadamente 1,33 x 0,60, chapa 26 na cor cinza.	UNID	19	R\$ 926,07	R\$ 17.595,33
04	CADEIRA DIRETOR	CADEIRA DIRETOR Operativa Com Braço Tecido Azul, regulagem de altura à gás, braço fixo, com 05 rodinhas.	UNID	32	R\$ 700,00	R\$ 22.400,00
05	CADEIRA FIXA	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: com 04 pernas, tecido Azul, com encosto anatômico, sendo estrutura com base fixa, sem braços.	UNID	135	R\$ 349,67	R\$ 47.205,45
06	CADEIRA PRESIDENTE	CADEIRA PRESIDENTE Operativa Com Braço Tecido Azul com Preto, regulagem de altura à gás, braço regulável, com 05 rodinhas.	UNID	6	R\$ 1.512,24	R\$ 9.073,44
07	CADEIRA PLÁSTICA	CADEIRA PLÁSTICA: Sem braço, cor branca, com selo do inmetro – suportando acima de 150 kg, altura: 88 cm, largura: 43 cm, profundidade: 38 cm	UNID	404	R\$ 81,58	R\$ 32.958,32
08	CADEIRA SECRETÁRIA	CADEIRA SECRETÁRIA giratória: tecido azul; sem braço, regulagem de altura à gás, com 05 rodinhas.	UNID	28	R\$ 642,06	R\$ 17.977,68



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

09	DISPENSADOR DE PORTA COPO DESCARTÁVEL	DISPENSADOR DE PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: abastecimento é fácil e prático; para copos de 180 e 200 ml; Prático e higiênico; plástico de alta resistência ao impacto; Fixado através de fita dupla face que já acompanha o produto; Cor Branca; Dimensões: 38,5 x 8,5 cm	UNID	39	R\$ 43,89	R\$ 1.711,71
10	ESTANTE DE AÇO	ESTANTE DE AÇO: 5 Prateleiras, cor cinza; 40 cm de profundidade; altura: 2 m, largura 92 cm.	UNID	71	R\$ 477,08	R\$ 33.872,68
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Mesa Em (L) com 2 Gavetas; material em MDP; A x L x P: 75 cm x 136 x 143 cm x 53 cm, pés de aço com pintura epóxi na cor cinza; cor: Azul.	UNID	12	R\$ 1.098,22	R\$ 13.178,64
12	LONGARINA	LONGARINA: 04 lugares, assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas aproximadas: Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessuras. Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessuras. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 89 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 232 cm largura x 50 cm profundidade x 89 cm altura. Conteúdo da embalagem: 1 longarina. Peso líquido aproximado do produto: 26 kg. Peso recomendado: até 120 kg / lugar	UNID	50	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO	MESA DE ESCRITÓRIO. Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Pés: Metalon 50 x 30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves; cor da azul.	UNID	70	R\$ 557,84	R\$ 39.048,80
14	REGULADOR DE GÁS	REGULADOR PARA GÁS: 1 Kg/H com Mangueira 80 cm, que contenha o selo do inmetro.	UNID	39	R\$ 95,90	R\$ 3.740,10
15	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO: Com 4 gavetas para pasta suspensa	UNID	22	R\$ 1.314,54	R\$ 28.919,88



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		medindo aproximadamente 1,33 x 0,60, chapa 26 na cor cinza.				
16	ARMÁRIO DE AÇO	ARMÁRIO DE AÇO: Multiuso organizador com duas portas e três prateleiras chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) – chapa das travas: 20 (0,90mm) – dimensões (ALP/CM): 150X75X32 – Pintura: Eletrostática/Epóxi – Peso Suportado: 30 kg por prateleira.	UNID	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
17	ARMÁRIO VITRINE	ARMÁRIO VITRINE: Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço esmaltado epóxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm; 04 prateleiras de vidro. porta com fechadura cilíndrica funda e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 4 prateleiras. dimensões externas aproximadas: comp. 0,66 cm; Prof.: 0,40 cm; Alt.: 1,65 cm.	UNID	5	R\$ 1.173,33	R\$ 5.866,65
18	MESA 4 LUGARES SIMPLES	Conjunto de mesa Redonda tampo de vidro e 4 cadeiras de assento couro. Cozinha Fil. Móveis tabaco	CONJUNTO	2	R\$ 750,28	R\$ 1.500,56
19	GAVETEIRO	Gaveteiro Baixo Escritório 4 gavetas, tranca, 4 rodinhas cinza.	UNID	15	R\$ 559,90	R\$ 8.398,50
20	MESA DE AÇO	MESA: inox com gavetas/Bancada em aço inox com 3 gavetas, construída em aço inoxidável.	UNID	3	R\$ 4.380,63	R\$ 13.141,89
21	ARMÁRIO DE AÇO	Armário Registrador com porta 50 escaninhos.	UNID	1	R\$ 1.926,67	R\$ 1.926,67
22	ARMÁRIO DE AÇO	ARMÁRIO DE AÇO: cinza com 4 gavetas para pasta suspensa	UNID	4	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
23	MESA PLÁSTICA	MESA PLÁSTICA: mesa plástica quadrada tipo monobloco, abertura para Guarda-Sol, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina Anti-UV, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 7420mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: branca –	UNID	35	R\$ 111,23	R\$ 3.893,05



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV – Características: adicionais: emplilhável. Possuir selo de aprovação do INMETRO. Com amostra.				
24	TELA DE PROTEÇÃO	TELA DE PROTEÇÃO: retrátil com tripé, manual, com sistema de parada multiponto, tipo acabamento tubo metálica (estojo). Cor preta, altura 1,80 a 2 metros e largura de 1,80 a 2,44 metros. Fundo branco. Tripé com ajuste de altura (altura de até 280 cm).	UNID	1	R\$ 1.080,86	R\$ 1.080,86
25	BOTIJÃO DE GÁZ VAZIO	BOTIJÃO DE GÁZ VAZIO (vasilhame novo e original sem gás) 13 kg (fabricação nova-vasilhame sem uso e sem gás).	UNID	10	R\$ 283,40	R\$ 2.834,00
26	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 (DUAS) BOCAS	FOGÃO INDUSTRIAL: 2 bocas 30x30 alta pressão sem forno, a Gás GLP; Linha Economy; queimadores em ferro fundido; 1 boca simples e 1 boca dupla, mesa de aço carbono, perfil de 50mm; Trempe de ferro fundido 30x30 cm; registro de gás com manípulos expostos de fácil manuseio; Pés fixo; mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi. Especificações Técnicas: comprimento; 65cm; Altura: 80cm; Profundidade: 50cm; Peso 20kg.	UNID	8	R\$ 912,73	R\$ 7.301,84
27	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) BOCAS	FOGÃO INDUSTRIAL: 4 bocas sem forno, a Gás GLP; Tipo de fogão: Alta Pressão queimadores em ferro fundido; Material Aço; Grelha: ferro fundido com 4 pontas; Bocas 4: comprimento; 78,8; Altura: 80cm; Profundidade: 87,5cm; Modelo 4 Bocas Baixa Pressão.	UNID	8	R\$ 1.522,46	R\$ 12.179,68

MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BEBEDOURO DE COLUNA	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA: compressor branco; modo de utilização: galão; peso líquido aproximado: 14 kg, dimensões aproximada: 1005 x 315 x 330 mm, termostato frontal com 7 níveis de temperatura; 5° C a 15° C.	UNID	45	R\$ 1.233,33	R\$ 55.499,85



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

29	CAFETEIRA	CAFETEIRA: elétrica; capacidade para no mínimo 15 xícaras. Preto/inóx	UNID	17	R\$ 268,67	R\$ 4.567,39
30	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split, 9000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 24 meses, cor: branca.	UNID	15	R\$ 2.028,17	R\$ 30.422,55
31	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split, 12000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 24 meses, cor: branca.	UNID	10	R\$ 2.477,25	R\$ 24.772,50
32	CENTRAL DE AR	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split, 18000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 24 meses, cor: branca.	UNID	8	R\$ 3.138,51	R\$ 25.108,08
33	FOGÃO AUTOMÁTICO	FOGÃO A GÁS: 4 bocas; aço inox; vidro temperado; 61,5 litros; acendimento automático; luz; bivolt; dimensão do produto: 93 x 49,9 x 65,4; cor: branco.	UNID	15	R\$ 1.281,04	R\$ 19.215,60
34	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR: 12 Velocidades com 6 Lâminas 1400 w – 110 v. capacidade do copo de 6 litros. Cor: preta.	UNID	30	R\$ 1.399,33	R\$ 41.979,90
35	MESA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO: 6 lugares; MDP, cor: carvalho; A x L x P: 74,5 cm x 200 cm x 100 cm, peso aproximado do produto: 36,8 kg;	UNID	7	R\$ 1.212,22	R\$ 8.485,54
36	MICROONDAS	MICROONDAS: 34L; 110 v ou 220 v, painel touchscreen; porta de vidro; prato giratório; dimensão aproximada do produto (A x L x P) 30 x 53,9 x 42,4. Cor: Branca.	UNID	5	R\$ 994,27	R\$ 4.971,35
37	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE: Sem fio. Mão duplo; UHF U-585	UNID	22	R\$ 686,89	R\$ 15.111,58
38	PURIFICADOR DE ÁGUA	PURIFICADOR DE ÁGUA: com Pannel Touch; Com três opções de temperatura; Bivolt; dimensões aproximadas do produto: 33 x 25 x 28,4 cm; cor branca.	UNID	13	R\$ 948,19	R\$ 12.326,47



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

39	RETROPROJETOR	Retroprojektor: Sistema de Projeção: 3LCD, tecnologia de 3 chips; Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto; Método de Direção: Polissilício TFT Matriz Ativa; Número de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3; Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2; Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2; Proporção: 4: 3; Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60); Tipo de lâmpada: Vida útil da lâmpada de 210 W UHE: Modo ECO: até 12.000 horas / Modo normal: até 6.000 horas; Faixa de Relação de Lançamento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - distância projetada: 30 a 300 polegadas; Correção Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus; USB Plug n Play: O projetor é compatível com computadores PC e Mac®; Taxa de contraste: até 15.000: Reprodução colorida: até 1.07 bilhões de cores; Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240VAC ± 10%, 50 / 60Hz AC	UNID	7	R\$ 6.880,00	R\$ 48.160,00
40	SANDUICHEIRA	SANDUICHEIRA: 2 em 1 sanduicheira e grill; capacidade de 02 sanduiche; temperatura de até 180° C; alça fria, trava de segurança; base antiderrapante; retangular; chapa antiaderente e ondulada; polipropileno e metal. Cor: Preta.	UNID	8	R\$ 181,47	R\$ 1.451,76
41	VENTILADOR DE COLUNA	VENTILADOR DE COLUNA: com fio elétrico, 40 cm de diâmetro; Hélice com 6 pás; 126 W de potência; Máxima vazão e mínimo ruído; cor: preto	UNID	74	R\$ 399,40	R\$ 29.555,60
42	GELADEIRA	GELADEIRA: Frost Free 342 litros branca com gavetão, pés niveladores. Garantia 24 meses.	UNID	8	R\$ 3.123,67	R\$ 24.989,36



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

43	LAVADORA E EXTRATORA INDUSTRIAL	LAVADORA E EXTRATORA Aspirador 351 A 135 IPC: Possuir Tanque para água suja + um tanque para água limpa com capacidade total de 20 litros, possuir acessórios específicos para cada tarefa; enrolador de cabo elétrico no cabeçote do produto; Voltagem 110V (1200 w) / 220V (1400 w); Vácuo (KPa): 22; Aspiração: 215 m³/h, Reservatório: 351; Dimensões: 38 x 38 x 56 cm; acompanha o produto: 1 mangueira 32 mm com terminal de engate; 1 prolongador reto hidro; 1 curva de acompanhamento com gatilho; 1 prolongador rígido curvo, 1 balde detergente/água 11 litros; 1 rolo para água; 1 rolo com 1 bico limpeza de estofado; 1 rodo para limpeza de capacetes e pisos frios; 1 escova redonda; 1 bico para canto; 1 bocal para estofado; 1 kit filtro.	UNID	1	R\$ 4.007,82	R\$ 4.007,82
44	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: 15 Kg; voltagem: 220 V, cor branca; Abertura de tampa: superior, cesto; inox com alta limpeza; pés niveladores.	UNID	4	R\$ 3.002,00	R\$ 12.008,00
45	FREEZER HORIZONTAL	FREEZER HORIZONTAL: com capacidade de 500 a 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 127/220V.	UNID	1	R\$ 4.796,76	R\$ 4.796,76
46	LÂMPADA LED	LÂMPADA LED: alta potência, formato bulbo, potência nominal 40 w, base e-27, 220 v, temperatura de cor 6500 k, fluxo luminoso 4000 lm, irc>80, vida útil mínima de 25.000 h, fator de potência $\geq 0,92$, eficiência luminosa 100 lm/w, garantia de 3 anos, selo inmetro	UNID	20	R\$ 89,92	R\$ 1.798,40
47	LÂMPADA LED	LÂMPADA LED: alta potência, formato bulbo, potência nominal 30 w, base e-27, 220 v, temperatura de cor 6500 k, fluxo luminoso 2400 lm, irc>80, vida útil mínima de 25.000 h, fator de potência $\geq 0,92$, eficiência luminosa 800 lm/w, garantia de 3 anos, selo inmetro	UNID	20	R\$ 55,67	R\$ 1.113,40
48	REFLETOR	REFLETOR LED, 100 W, Fonte de alimentação automática: ac 85-265 v, vida	UNID	3	R\$ 153,92	R\$ 461,76



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		mediana do led maior que 50.000 horas, f.p.≥0,9, dimensões (mm): 287 X 304 X 275, Potencia: 50 w, 60 hz, eficiência luminosa > 70 lm/w, irc70, fluxo luminoso: 7.200 lúmens, ângulo de abertura: 120° graus, carcaça: alumínio cor cina, certificação ce , cor de luz: branco frio 6000 K/6500 K +/- 200k , ip 65, garantia 2 anos Und 50 r\$ 115,31 r\$ 5.765,50 15 refletor, led, 200 w, fonte de alimentação automática: ac 85—265 v, vida mediana do led maior que 50.000 horas, fp≥0,9, dimensões (mm): 287 X 304 X 275, potência 50 w, 60 hz, eficiência luminosa >70 lm/w, irc: 70, fluxo luminoso: 7.200 lúmens, ângulo de abertura: 120° graus, carcaça: alumínio cor cinza, certificação: ce , cor de luz: branco frio 6000 K/6500K +/- 200 K, IP, Garantia 2 anos				
49	REFLETOR	REFLETOR LED, 200 W , Fonte de alimentação automática: ac 85-265 v, vida mediana do led maior que 50.000 horas, f.p.≥0,9, dimensões (mm): 287 X 304 X 275, Potencia: 50 w, 60 hz, eficiência luminosa > 70 lm/w, irc70, fluxo luminoso: 7.200 lúmens, ângulo de abertura: 120° graus, carcaça: alumínio cor cina, certificação ce , cor de luz: branco frio 6000 K/6500 K +/- 200k , ip 65, garantia 2 anos Und 50 r\$ 115,31 r\$ 5.765,50 15 refletor, led, 200 w, fonte de alimentação automática: ac 85—265 v, vida mediana do led maior que 50.000 horas, fp≥0,9, dimensões (mm): 287 X 304 X 275, potencia 50 w, 60 hz, eficiência luminosa >70 lm/w, irc: 70, fluxo luminoso: 14.550 lúmens, ângulo de abertura: 120° graus, carcaça: alumínio cor cinza, certificação: ce , cor de luz: branco frio 6000 K/6500K +/- 200 K, IP65, Garantia 2 anos	UNID	3	R\$ 362,77	R\$ 1.088,31
50	CAIXA AMPLIFICADORA	CAIXA AMPLIFICADORA: 2.000 W (RMS), com 2 canais para instrumento / microfone, possui várias possibilidades de	UNID	5	R\$ 2.268,15	R\$ 11.340,75



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		conexões, como Bluetooth, entrada USB, SD Card, Rádio FM e Auxiliar, controle de equalização em 3 canais. Woofer 10" e Tweeter 2,5", fonte de energia: elétrica, dimensões mínimas 27,5 x 44 x 58,5 cm				
51	EXTENÇÃO	EXTENÇÃO ELÉTRICA: de 3 a 5m, mínimo de 3 tomadas fêmeas 2p+t, 10ª Padrão novo brasileiro 127 v/220 volts	UNID	5	R\$ 30,98	R\$ 154,90
52	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE: Fonte de alimentação Energia elétrica; dimensões do produto 40D x 50W x 50H centímetros; material de plástico; POTENCIA EM watts 200 wats; número de lâminas 6; Tensão 127 volts	UNID	50	R\$ 317,00	R\$ 15.850,00
53	FREEZER HORIZONTAL UMA TAMPA, 199 LITROS DUPLA AÇÃO PFH205B 110V	FREEZER HORIZONTAL UMA TAMPA, 199 LITROS DUPLA AÇÃO PFH205B 110V: Modelo 056751005; Registro no inmetro não aplicável; Número da peça 056751005; características especiais 199 litros, dupla função, puxador com trava de segurança, rodinhas para deslocamento, dreno peças para montagem manual; voltagem 110 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) Energia elétrica; funciona com baterias Não; número do modelo 056751005; dimensões do produto 60,5 x 81,8 x 85 cm; 40 KG; ASIN B08CWGJ1DV; EAN 7891356085888. – do tipo, similar ou de melhor qualidade Philco.	UNID	10	R\$ 2.176,88	R\$ 21.768,80
54	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, 546 LITROS 110V	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, 546 LITROS 110V: DA550B; Referencia ECH 500 110V; Tipo Horizontal; tipo de degelo Cycle DeFrost; Tipo de porta: cega; Quantidade de portas: 2; capacidade Líquida de Armazenamento 437L; Capacidade Bruta de armazenamento 468L ; Temperatura – mais 3,5C – menos 22C; Portas balanceadas sim; Gás ecológico – R134 a; recursos rodízio rotativos; potência 257,81W; INMETRO BRA19/02140; Voltagem 110	UNID	10	R\$ 4.295,33	R\$ 42.953,30



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

		Volts; Tipo de tomada 10ª; Material Aço; dimensões do produto com embalagem – profundidade 65,5cm; Altura 98,6cm; dimensões do produto com embalagem – profundidade 76,6cm; Cor Branco; Peso do produto 71 kg, peso do produto com embalagem 74,7kg; dimensões do produto 93cm; dimensões do produto com embalagem 135.				
--	--	---	--	--	--	--

5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no município de Colares/PA, em local indicado pela contratada, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega acompanhada de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Colares.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A contratada deve:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.2. A contratante deve:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2023/1634

Pregão Eletrônico nº ____/2023 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, com sede na Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, representada legalmente pela Prefeita Municipal Sra. Maria Lucimar Barata, portador (a) do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2023-PE-SRP, publicado em imprensa oficial no dia __/__/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ estado do _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias municipais, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ____/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram registrar preços para o fornecimento do objeto, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA



DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no município de Colares/PA, em local indicado pela contratada, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- f) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/1634

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento, a _____, com sede na _____, bairro: _____, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____, ___/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, ___/PA, contato (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador do RG nº _____, ___/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2023 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023/1634, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias municipais.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº ___/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

DO PREÇO

- 2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais).
- 2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ___/___/2023 até ___/___/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- c) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- d) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- b) Local: os produtos deverão ser entregues no município de Colares/PA, em local indicado pela contratada, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- e) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- f) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- g) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3). Comportar-se de modo inidôneo;

b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)